



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência Central de Reparação Pró-Brumadinho**

Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 125343656/2025

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO RECAPEAMENTO EM "REFORMA, CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL", VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU**

**COMPROMITENTES:** O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**COMPROMISSÁRIO:** O município de Fortuna de Minas, sediado na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, Minas Gerais, CEP 35760000, CNPJ nº 18116145/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel.

Os Signatários, por força do presente instrumento, celebram o Termo de Compromisso, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas adiante expressas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto pactuar os compromissos a serem empreendidos pelo COMPROMISSÁRIO para executar o projeto "Reforma, Construção e Estruturação de Creches e Centro de Educação Infantil", selecionado pelos COMPROMITENTES no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial, após processo de Consulta Popular realizado no território.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DO FLUXO DE REPASSE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

2.1 O montante a ser depositado em Conta Judicial específica pela VALE S/A corresponderá ao valor de R\$ 20.901.234,22 (vinte milhões, novecentos e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente ao limite máximo definido pela Auditoria Socioeconômica Externa Independente, neste instrumento denominada Auditoria, para a execução desta iniciativa;

2.2 O COMPROMISSÁRIO deverá abrir conta bancária específica e exclusiva sob sua titularidade para recebimento e movimentação dos recursos objeto deste termo;

2.3 Após a transferência do recurso para a conta específica e exclusiva do COMPROMISSÁRIO, caberá ao gestor municipal assegurar a destinação dos recursos disponíveis, incluídos os rendimentos de aplicações financeiras provenientes dos saldos enquanto não utilizados, exclusivamente nas ações constantes do Escopo Técnico do Formulário de Detalhamento da Iniciativa;

2.4 O saldo da conta específica e exclusiva, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em

fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, a depender do que se mostrar mais rentável e seguro, nos termos da Cláusula 4.5.3 do Acordo Judicial.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS MUNICIPAIS:**

3.1 O COMPROMISSÁRIO declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto descrito na Cláusula Primeira e compromete-se a executá-lo integralmente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução;

3.2 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar o projeto em total conformidade com o Escopo Técnico da iniciativa descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa;

3.2.1 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a submeter quaisquer alterações que se façam necessárias no Escopo Técnico da Iniciativa para análise e aprovação prévia dos COMPROMITENTES, que, apoiados pela Auditoria, poderão aprovar o pleito, desde que comprovado o interesse público e não havendo alteração do objeto central da iniciativa;

3.3 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor previsto no item 2.1 deste Termo, definido pela Auditoria como valor de mercado para a execução de iniciativa desta complexidade;

3.3.1 Caso haja saldo remanescente após conclusão das obras pelo COMPROMISSÁRIO, nos termos do FDI, caberá ao COMPROMISSÁRIO solicitar sua aplicação em outro objeto aos COMPROMITENTES, que deliberarão sobre o pleito com base nas prioridades locais elencadas na Consulta Popular e na conveniência e eficiência na execução das políticas públicas, podendo contar com o apoio da Auditoria para realizar tal análise;

3.4 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade operacional e o compromisso de executá-lo no prazo de 39 (trinta e nove) meses meses definido pela Auditoria como prazo máximo para execução;

3.5 O COMPROMISSÁRIO declara ciência de seus deveres de informar aos COMPROMITENTES e à Auditoria dos fatos e circunstâncias relativas ao cumprimento de suas obrigações inerentes ao projeto, de exhibir coisa ou documento que esteja sob seu poder e fornecer a tempo e modo, todos os documentos e informações solicitadas pela Auditoria ou pelos Compromitentes para a consecução do acompanhamento e prestação de contas do uso do recurso;

3.6 O COMPROMISSÁRIO declara ciência de que todas as fases da execução do projeto serão acompanhadas pela Auditoria, a qual, nos casos em que for verificado o descumprimento dos resultados pelo COMPROMISSÁRIO, deverá comunicar o fato aos COMPROMITENTES para providências cabíveis;

3.7 O COMPROMISSÁRIO declara ciência de que, na aplicação dos recursos objeto deste Termo, estará sujeito aos controles internos e externos usuais da Administração Pública municipal, notadamente do Ministério Público de Minas Gerais e do Tribunal de Contas do Estado;

3.8 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a elaborar um Termo de Conclusão do Projeto e encaminhá-lo aos COMPROMITENTES e à Auditoria, assim que concluir as obras;

3.9 O COMPROMISSÁRIO se compromete a assegurar a transparência e o acesso público às informações sobre o andamento do projeto, disponibilizando-as no site institucional da prefeitura com atualizações trimestrais. Nessas atualizações, deverão ser fornecidas, no mínimo, informações sobre o status atual da iniciativa, ações já realizadas, próximos passos planejados, execução financeira acumulada do projeto e o saldo restante a ser executado;

3.10 O COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as orientações dos COMPROMITENTES a respeito da identidade visual das placas indicativas de obras executadas com recursos repassados provenientes do Acordo Judicial, em consonância com os princípios de transparência e participação social informada nos termos do Acordo Judicial, garantindo ampla publicidade e acesso da população às informações deste instrumento e de sua execução, conforme determina a Cláusula 11.12 do Acordo Judicial.

3.11 O COMPROMISSÁRIO compromete-se a seguir rigorosamente todas as determinações dos

COMPROMITENTES em qualquer matéria relacionada à execução dos projetos contemplados neste Termo de Compromisso, garantindo plena conformidade com os termos e princípios do Acordo Judicial de Reparação Integral de Brumadinho, assegurando a execução eficiente e transparente das iniciativas de reparação;

3.12 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso pelo COMPROMISSÁRIO, os COMPROMITENTES se reservam o direito de bloquear a autorização para uso dos recursos já repassados e/ou suspender novos pagamentos relativos a outros projetos vinculados ao Acordo Judicial, até que a situação seja regularizada e as condições pactuadas sejam integralmente cumpridas;

3.13 Fica estabelecido entre as partes que, nos termos da legislação processual em vigor, o município, seus agentes públicos e todos aqueles que, de qualquer forma, praticarem violações às cláusulas pactuadas neste termo, estarão sujeitos a sanções acaso aplicadas pelo Juízo competente;

3.14. O compromissário, enquanto responsável pela execução do projeto descrito, se compromete a assegurar a observância a todos os procedimentos aplicáveis e à apresentação dos documentos relativos à execução da iniciativa, conforme a previsão em legislação aplicável não se limitando à relação de atos autorizativos e licenças previstas pelo Formulário de Detalhamento da Iniciativa, a qual possui caráter referencial, não taxativo;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 39 (trinta e nove) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas neste Termo de Compromisso.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente instrumento poderá ser modificado, por meio de termo aditivo, a critério dos Compromitentes.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Cláudio Garcia Maciel**

Prefeito municipal de Fortuna de Minas

Representante do COMPROMISSÁRIO

**Geovana Maria do Carmo Santos**

Superintendente Central de Reparação Pró-Brumadinho

Representante Suplente do Governo do Estado de Minas Gerais

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**

Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**

Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**

Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Maria Do Carmo Santos, Coordenador (a)**, em 20/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GARCIA MACIEL, Prefeito Municipal**, em 20/10/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125343656** e o código CRC **0A1E13D6**.